



**ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL**

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E OSPACT.

Projeto de Lei Executivo nº 019/2026 – Autoriza o Poder Executivo municipal a receber fração de imóvel em doação e dá outras providências.

Pelo presente e na forma regimental as Comissões supracitadas através de seus membros relatam o seguinte:

Conforme previsto no artigo 60 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sapezal, a análise do Projeto de Lei Executivo nº 19/2026, foi realizada em conjunto, verificando-se:

• **Competência legislativa:** no que tange à iniciativa o projeto insere-se na competência comum, por não incorrer nas hipóteses previstas nos artigos 17, 32 e 54 da Lei Orgânica do Município de Sapezal.

• **Constitucionalidade e legalidade:** não há afronta à Constituição Federal, Constituição Estadual ou à Lei Orgânica Municipal, estando em conformidade com os princípios da legalidade, de interesse local e da segurança jurídica.

• **Técnica legislativa:** a técnica legislativa empregada está correta, observando os princípios de clareza, precisão e coerência normativa.

Contudo, as Comissões ora citadas entendem que se faz necessário alterar a redação do art. 4º, do referido projeto de lei, propondo a retirada de parte do texto, afim de atender à Emenda supressiva, conforme segue:

Emenda Supressiva:

Art. 1º O Art. 4º, do Projeto de Lei Executivo nº 19/2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4. As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e seu respectivo registro correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.”

A alteração proposta busca evitar interpretação ambígua ou alternativa indevida quanto à aplicação da norma, assegurando coerência lógica entre as hipóteses previstas no artigo e observando os princípios da técnica legislativa.

A supressão da expressão não modifica a essência da proposição legislativa, tampouco compromete seu mérito, servindo apenas para aprimorar a redação do texto



**ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL**

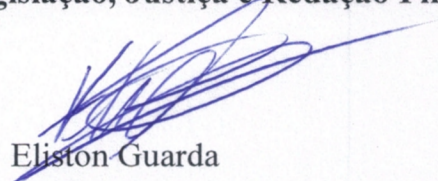
legal, garantindo melhor compreensão.

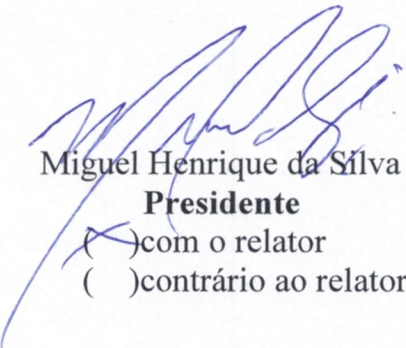
Dessa forma, as Comissões entendem que a presente emenda contribui para o aperfeiçoamento técnico do Projeto de Lei, razão pela qual opina por sua aprovação.

Assim relatamos e assinamos.

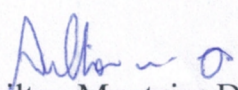
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sapezal aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de 2026.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final


Eliston Guarda
Relator


Miguel Henrique da Silva
Presidente

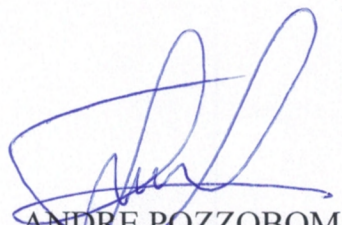
com o relator
 contrário ao relator


Ailton Monteiro Dias
Membro

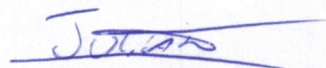
com o relator
 contrário ao relator

Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Turismo


BARBARA BONGIOLO SACHETTI
Relatora


ANDRE POZZOBOM
Presidente

com o relator
 contrário ao relator


JULIANO ALVES DELMONDES
Membro

com o relator
 contrário ao relator